



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Edital nº 101, de 17 de junho de 2021

Processo seletivo de propostas de contratação de ações de desenvolvimento externas para execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas do ano de 2021

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) torna público o processo seletivo de propostas de contratação de ações de desenvolvimento externas para execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes do ano de 2021, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; no Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; na Instrução Normativa nº 21, de 1 de fevereiro de 2021; e na Resolução nº 10, de 29 de abril de 2021, do Conselho Universitário da Ufes.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de contratação de ações de desenvolvimento externas, a serem custeadas com recursos orçamentários previstos no Plano Interno de Execução aprovado pela Resolução nº 10/2021-CUn/Ufes, que atendam às necessidades de desenvolvimento contidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (PDP) do ano de 2021.

1.2 Não poderão ser contratadas: (a) ações de desenvolvimento que não visem atender necessidades de desenvolvimento contidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (PDP) do ano de 2021; (b) ações cujo propósito não seja exclusivamente a capacitação de servidor para desempenho de suas atividades conforme o cargo ou função ocupado e unidade de exercício; (c) ações de desenvolvimento cuja participação implique em despesa com diárias e passagens; (d) ações de desenvolvimento ofertadas ou realizadas pela própria Ufes ou pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap; e (e) ações de desenvolvimento cujo pagamento não possa ser realizado por meio de nota de empenho.

1.3 A contratação de ação de desenvolvimento objeto deste edital será realizada com fundamento no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 (contratação de serviços técnicos profissionais especializados – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), observadas as normas e orientações da Diretoria de Contratações de Obras e Serviços (DCOS).

2. DEFINIÇÕES

2.1 Ação de desenvolvimento externa: eventos e cursos de curta duração, ofertados por instituições públicas (exceto a Ufes e a Enap) ou privadas, realizados no país e que visem ao desenvolvimento de competências necessárias para o desempenho das atividades do cargo ou função ocupada na unidade de exercício.

2.2 Evento: tipo de ação de desenvolvimento externa, incluindo congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras, encontros e workshops de natureza científica, tecnológica e de inovação.

2.3 Curso de curta duração: tipo de ação de desenvolvimento externa, incluindo cursos de educação não formal com duração máxima de 15 (quinze) dias ou até 150 (cento e cinquenta) horas, realizados no formato de turmas abertas (vagas individuais) ou fechadas (in company).

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Servidores docentes e técnico-administrativos em educação em efetivo exercício na Ufes.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dos recursos orçamentários previstos no Plano Interno de Execução do PDP 2021 da Ufes para custeio da contratação de ações de desenvolvimento externas com previsão de realização para os meses de agosto a novembro de 2021.

4.2 Os recursos orçamentários não utilizados neste Edital poderão ser remanejados para outro grupo de ações ou direcionado para outras finalidades ligadas à estruturação de ações de desenvolvimento de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

peçoas, conforme necessidade a ser avaliada pela Progep, a fim de promover um melhor aproveitamento dos recursos.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A proposta de contratação deve ser submetida por meio de processo digital no período indicado no item 8.1, com aprovação do dirigente máximo da unidade estratégica, contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I; e
- b) Proposta comercial de curso, se curso in company (turma fechada), ou documento que contenha informações sobre o curso (objetivos, público-alvo, conteúdo programático, instrutor e suas qualificações, carga horária, custo e período de realização, se houver) fornecido pela instituição promotora ou obtido no sítio eletrônico.

5.2 Não serão aceitos processos recebidos na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas fora do período indicado no item 8.1.

5.3 A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas poderá solicitar a complementação dos documentos apresentados quando julgar necessário para viabilizar a análise das propostas.

6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

6.1 A ação de desenvolvimento deve atender uma ou mais necessidades de desenvolvimento contidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (PDP) do ano de 2021.

6.2 A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas: (a) ao seu órgão de exercício ou de lotação; (b) à sua carreira ou cargo efetivo; ou (c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança.

6.3 A participação na ação de desenvolvimento não deve implicar em despesa com diárias e passagens, exceto se for custeada por outra unidade da Ufes ou outra instituição.

6.4 A instituição promotora deve aceitar que o pagamento da despesa (inscrição em evento/curso ou contratação de curso in company) com a ação de desenvolvimento seja realizado por meio de nota de empenho.

6.5 O custo total da contratação deve ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.6 O custo por servidor deve ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por contratação.

6.7 A proposta de contratação deve ser submetida conforme Seção 5.

6.8 A ação de desenvolvimento não pode ser ofertada ou realizada pela Ufes (ou suas unidades) ou pela Enap.

6.9 Deve haver disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação, verificada após a classificação das propostas conforme itens 7.4 e 7.5.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das propostas de contratação será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.

7.2 O processo de análise será composto de uma etapa eliminatória e uma etapa classificatória, com base nos dados contidos nos documentos do processo a que se refere o item 5.1.

7.3. Na etapa eliminatória serão considerados cumulativamente os requisitos obrigatórios definidos na Seção 6 deste edital.

7.4 Na etapa classificatória serão considerados os seguintes critérios de classificação:

Critério	Nível	Pontuação
Ação prioritária prevista no Anexo I do Plano Interno de Execução	Sim	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	Não	1
Necessidade prioritária prevista no Anexo II do Plano Interno de Execução	Sim, com prioridade entre 1 e 5	5
	Sim, com prioridade entre 6 e 10	3
	Não	1
Necessidade de desenvolvimento também atendida por ação de desenvolvimento ofertada pela Ufes ou pela Enap	Não	3
	Sim	1
Tipo de ação de desenvolvimento	Curso de curta duração	3
	Evento	1
Desenvolvimento de gestores	Exclusivamente para gestores	5
	Prioritariamente para gestores	3
	Indiferente (sem exclusividade ou prioridade para gestores)	1
Custo por servidor	Até R\$ 1.000,00	3
	De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	1
Custo total da ação de desenvolvimento	Até R\$ 20.000,00	3
	De R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	1

7.5 Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate: (1º) o menor custo por servidor e hora de capacitação (custo total da ação de desenvolvimento dividido pelo produto do número de servidores participantes e da carga horária); (2º) maior pontuação no critério “Ação prioritária prevista no Anexo I do Plano Interno de Execução”; (3º) maior pontuação no critério “Necessidade prioritária prevista no Anexo II do Plano Interno de Execução”; (4º) maior pontuação no critério “Necessidade de desenvolvimento também atendida por ação de desenvolvimento ofertada pela Ufes ou pela Enap”; (5º) maior pontuação no critério “Tipo de ação de desenvolvimento”; (6º) maior pontuação no critério “Desenvolvimento de gestores”; (7º) maior pontuação no critério “Custo por servidor”; (8º) maior pontuação no critério “Custo total da ação de desenvolvimento”; e (9º) data e hora da submissão da proposta de contratação (caracterizado pelo envio do processo digital à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, via Protocolo digital da Ufes, conforme item 5.1).

8. CRONOGRAMA

8.1 Período de submissão das propostas: 21/06 a 18/07/2021

8.2 Resultado preliminar: 21/07/2021

8.3 Prazo para recurso: 22/07 a 26/07/2021

8.4 Resultado final: 30/07/2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

8.5 Emissão da autorização de contratação: 02/08/2021

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no sítio eletrônico da Progep/Ufes (<http://progep.ufes.br/contratacao-capacitacao-2021>), cabendo aos interessados a inteira responsabilidade de acompanhar as atualizações das informações.

9.2 O gestor da unidade demandante ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização (indicado na ficha de inscrição) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, por meio de documento avulso via Protocolo digital da Ufes, no prazo constante no item 8.3, o qual será analisado pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.

9.3 Mantida a decisão pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, o recurso será submetido à apreciação do pró-reitor de Gestão de Pessoas para decisão final.

9.4 Não serão admitidos recursos para indeferimentos decorrentes de erro de instrução processual ou fora do prazo.

10. RESPONSABILIDADES DA PROGEP E DA UNIDADE DEMANDANTE

10.1 Compete à Progep, por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas: (a) executar o processo seletivo conforme definido no presente edital; (b) autorizar a contratação das propostas selecionadas conforme resultado final; e (c) registrar as informações sobre a execução do curso com base nos certificados dos participantes e relatório descritivo da execução.

10.2 Compete à unidade demandante, por meio do gestor e do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização: (a) encaminhar a documentação necessária para análise da proposta; (b) autuar processo de contratação, para os casos de propostas selecionadas, e encaminhar à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços (DCOS) até 31/08/2021; (c) adotar as providências necessárias para efetivação da contratação conforme normas e orientações da DCOS; e (d) prestar informações sobre a execução e a avaliação da ação de desenvolvimento contratada à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas após a execução, inclusive cópia(s) do(s) certificado(s) de conclusão do(s) participante(s) e relatório descritivo da execução.

10.3 Compete ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização: (a) assessorar o gestor da unidade demandante no planejamento, instrução do processo de contratação e acompanhamento da ação de desenvolvimento; (b) realizar a fiscalização do contrato conforme normas e orientações da Diretoria de Contratações de Obras e Serviços (DCOS); e (c) atestar a execução da ação conforme proposta contratada.

11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A execução da ação de desenvolvimento pela instituição contratada deverá ser acompanhada pelo gestor e pelo servidor responsável indicado pela unidade demandante na ficha de inscrição.

11.2 O relatório descritivo da execução e as cópias dos certificados de conclusão dos participantes deverão ser encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas em até 30 dias após a data de encerramento da ação de desenvolvimento.

11.3 A ocorrência de intercorrências deverá ser registrada e informada no relatório descritivo da execução da ação de desenvolvimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão de proposta implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o demandante não poderá alegar desconhecimento.

12.2 O gestor da unidade demandante é responsável pela veracidade de todas as informações repassadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

durante as etapas do projeto.

12.3 As propostas selecionadas cujo processo de contratação não for autuado e encaminhado à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços (DCOS) até 31/08/2021, sem justificativa, poderão ter sua autorização de contratação revogada.

12.4 O custeio da contratação da ação de desenvolvimento proposta fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Ufes, no limite estabelecido por este Edital.

12.5 Não serão ressarcidos valores eventualmente pagos pelo servidor sem prévia autorização.

12.6 As informações e documentos relativos ao processo seletivo serão publicados no sítio eletrônico da Progep/Ufes (<http://progep.ufes.br/contratacao-capacitacao-2021>).

12.7 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Progep.

12.8 Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital e outras informações devem ser feitos pelo e-mail ddp.progep@ufes.br.

12.9 O presente edital terá validade até 31/12/2021 e poderá ser revogado, no todo ou em parte, a critério da Progep ou do reitor, não implicando direito à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

12.10 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Josiana Binda
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo I - EDITAL PROGEP Nº 101/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE
Unidade Demandante:
Gestor da unidade:
Matrícula SIAPE:
E-mail Ufes:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Nome:
Matrícula SIAPE:
E-mail Ufes:
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
Título da ação:
Tipo de ação: () Curso de curta duração () Evento
Instituição promotora:
Carga horária:
Número de vagas:
Previsão de data de realização:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1. Necessidade(s) de desenvolvimento que será(ão) atendida(s) - ver PDP Ufes 2021
2. Justificativa da necessidade de contratação da ação de desenvolvimento
3. Quais os resultados esperados com a realização da ação de desenvolvimento?
4. A Necessidade de desenvolvimento informada no item 1 é atendida por alguma ação de desenvolvimento ofertada pela Ufes ¹ ou pela Enap ² ? Se sim, justificar a necessidade de contratação ao invés de realização da ação de desenvolvimento já ofertada pela Ufes ou pela Enap. () Não () Sim, justificativa:

¹ Verificar oferta de cursos em <https://progep.ufes.br/oferta-de-cursos>.

² Verificar documento e tabela disponíveis em <https://progep.ufes.br/cursos-enap-que-atendem-pdp-ufes>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5. A ação de desenvolvimento solicitada é prioritária para a unidade estratégica (prevista no Anexo II do Plano Interno de Execução)?
() Sim () Não
6. A ação de desenvolvimento solicitada é uma ação transversal ³ ofertada pela Enap ou pelas Escolas de Governo do Poder Executivo federal?
() Sim () Não
7. A ação de desenvolvimento solicitada é uma ação não transversal?
() Sim () Não
8. A oferta do curso atenderá vários setores da universidade?
() Sim () Não
9. A oferta do curso será por turma fechada (lista de participantes indicada pelo setor demandantes) ou aberta (inscrições de servidores interessados)?
() Sim () Não
10. A ação de desenvolvimento destina-se ao desenvolvimento de gestores da Ufes (ocupantes de funções gratificadas, funções comissionadas de coordenação de curso ou cargos de direção)?
() Sim, exclusivamente () Sim, prioritariamente () Não, indiferente (<i>sem exclusividade ou prioridade</i>)

(Este documento deve ser preenchido e assinado digitalmente pelo gestor da unidade requisitante)

³ Ações transversais são as ações de desenvolvimento comuns a servidores em exercício em diversos órgãos ou entidades no âmbito do SIPEC.